

ANEXO 03

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA E GOVERNANÇA

Associação de Investidores em Infraestrutura Multissetorial – MoveInfra

Aprovado pela Diretoria Técnica em 15.03.2024

1. OBJETIVO

1.1. O Comitê de Ética e Governança é um órgão consultivo constituído para dar suporte à análise empreendida pela Diretoria Executiva e às decisões proferidas pela Diretoria Técnica e pelo Conselho Diretor em matérias relativas ao cumprimento das previsões da legislação brasileira e dos normativos internos editados pela MoveInfra.

1.2. O Comitê de Ética e Governança tem o seu funcionamento regido pelo Regimento Interno da MoveInfra, pelo Código de Ética e Governança e pelo Regimento do Comitê de Ética e Governança.

1.3. O Comitê de Ética e Governança não tem função deliberativa, mas de apoio técnico e consultivo nos temas de sua competência. Suas conclusões e recomendações serão transmitidas à Diretoria Executiva, para a sua análise e, posteriormente, encaminhadas para a deliberação da Diretoria Técnica ou do Conselho Diretor, a depender da matéria, acompanhadas da respectiva fundamentação, porém não terão caráter vinculante para os referidos órgãos da Associação.

2. COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

2.1. Compete ao Comitê de Ética e Governança:

- a. O acompanhamento do cumprimento das previsões da legislação brasileira, do Estatuto Social, do Regimento Interno, do Código de Ética e Governança e dos demais atos normativos editados pela Associação;
- b. Avaliar a pertinência da adoção de medidas adicionais de apuração naqueles casos em que uma conduta anticompetitiva, praticada no âmbito das reuniões da Associação, for identificada;
- c. A apreciação de eventuais conflitos de interesse relatados por integrantes da Associação ou representantes das empresas Associadas;
- d. Deliberar sobre a existência de eventual conflito de interesses na contratação de familiares e pessoas próximas aos integrantes e representantes das Associadas;
- e. Deliberar sobre a existência de eventual conflito de interesses na contratação de pessoas expostas politicamente, de agentes públicos e de ex-agentes públicos;
- f. A análise prévia da oferta de presentes e hospitalidades, nos casos em que ultrapassarem o limite de valor previsto no normativo próprio;
- g. O inventário da oferta e do recebimento de presentes, hospitalidades e refeições;

- h. A análise prévia dos termos dos contratos, quando forem identificadas ressalvas de conformidade por parte da Assessoria Jurídica da Associação;
- i. A análise prévia dos termos dos acordos de cooperação técnica, convênios e ajustes a serem firmados pela Associação para a concretização de sua atividade fim;
- j. A análise prévia dos patrocínios e das doações a serem realizadas pela Associação;
- k. A gestão do Canal de Denúncias e a garantia do pleno funcionamento e acesso pelos integrantes da Associação e por terceiros; e
- l. A condução de processos de responsabilização e a eventual aplicação de sanções, em caso de descumprimento das previsões da legislação brasileira, do Estatuto Social, do Regimento e dos demais atos normativos editados pela Associação.

2.2. Compete ao Comitê de Ética e Governança a emissão de parecer recomendativo, com a indicação de seu posicionamento pela adoção de um determinado curso de atuação, em detrimento de outro, naqueles casos em que lhe competir:

- a. A avaliação da pertinência da adoção de medidas adicionais de apuração naqueles casos em que uma conduta anticompetitiva, praticada no âmbito das reuniões da Associação, for identificada;
- b. A apreciação de eventuais conflitos de interesse relatados por integrantes da Associação ou representantes das empresas Associadas;
- c. A apreciação sobre a existência de eventual conflito de interesses na contratação de familiares e pessoas próximas aos integrantes e representantes das Associadas;
- d. A apreciação sobre a existência de eventual conflito de interesses na contratação de pessoas expostas politicamente, de agentes públicos e de ex-agentes públicos;
- e. A análise prévia da oferta de presentes e hospitalidades, nos casos em que ultrapassarem o limite de valor previsto no normativo próprio;
- f. A apreciação e deliberação de relatos reportados através do Canal de Denúncias;
- g. A análise prévia dos termos dos contratos, nos casos em que foram identificadas ressalvas de conformidade, por parte da Assessoria Jurídica da Associação;
- h. A análise prévia dos acordos de cooperação técnica, convênios e ajustes a serem firmados pela Associação para a concretização de sua atividade fim;
- i. A análise prévia dos patrocínios e das doações a serem realizadas pela Associação.

2.3. Os contratos firmados pela Associação só serão submetidos à análise prévia do Comitê de Ética e Governança, quando identificadas ressalvas de conformidade por parte da Assessoria Jurídica da Associação.

2.4. O parecer recomendativo deverá ser remetido para a análise da Diretoria Executiva e, posteriormente, encaminhado à Diretoria Técnica e/ou ao Conselho Diretor, a depender da matéria apreciada, para a deliberação sobre as providências que deverão ser adotadas.

3. REPORTE À DIRETORIA EXECUTIVA E AO CONSELHO DIRETOR

3.1. A cada 2 (dois) meses, no mínimo, o Comitê de Ética e Governança deve reportar à Diretoria Executiva e ao Conselho Diretor sobre as suas atividades, informando os temas mais significativos tratados e suas recomendações.

3.2. As atas das reuniões do Comitê de Ética e Governança serão disponibilizadas aos membros do colegiado e à Diretoria Executiva, por e-mail ou mediante solicitação.

4. COMPOSIÇÃO E PERFIL DOS MEMBROS DO COMITÊ DE ÉTICA E GOVERNANÇA

4.1. O Comitê de Ética e Governança será composto por:

- (i) 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente de cada Associada, indicado pelo representante do Conselho Diretor, para o mandato de até 02 (dois) anos;
- (ii) 01 (um) Coordenador do Comitê de Ética e Governança, eleito na primeira reunião do Comitê de Ética e Governança, dentre os escolhidos conforme a alínea (i) acima.

4.2. Caso o Comitê de Ética e Governança tenha um número par de integrantes e, em razão dessa conformação, haja empate entre os votos em suas deliberações, o Coordenador do Comitê de Ética terá o voto de qualidade.

4.3. O Comitê de Ética e Governança poderá contar com assessores internos e externos, convidados para suas reuniões em caráter regular ou *ad hoc*, sem que seja devido o pagamento de qualquer contraprestação financeira.

4.4. O Comitê de Ética e Governança também poderá convidar qualquer colaborador das Associadas, membros da Associação ou terceiros para participar de suas reuniões, quando julgar que possam contribuir para uma melhor avaliação dos temas apreciados. Os convidados participarão da reunião durante o período em que o tema para o qual foram convidados estiver em pauta.

4.5. Em caso de ausência dos membros titulares do Comitê de Ética e Governança, os suplentes poderão participar da deliberação, desde que a ausência do membro titular seja informada pelo mesmo, com antecedência mínima de 1 (um) dia, à Secretaria Executiva da Associação.

5. MANDATOS DOS MEMBROS DO COMITÊ DE ÉTICA E GOVERNANÇA

5.1. O mandato dos membros do Comitê de Ética e Governança será de até 02 (dois) anos.

5.2. Na ocorrência de vacância que reduza a quantidade dos membros do Comitê de Ética a um número inferior a 3 (três) membros, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleger o(s) novo(s) membro(s) para completar o mandato em curso.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS DO COMITÊ DE ÉTICA E GOVERNANÇA

6.1. Os membros do Comitê de Ética e Governança devem manter postura ética, imparcial, leal e diligente no desempenho de suas atividades, observando integralmente as disposições do Estatuto Social, do Regimento Interno da Associação, do Regimento Interno do Comitê de Ética e Governança, do Código de Ética e Governança e das demais políticas da Associação que lhes forem aplicáveis.

6.2. É dever de cada membro:

- a. Participar das reuniões do colegiado de forma ativa e diligente, e estar previamente preparado com o exame dos documentos postos à disposição;
- b. Manter sigilo sobre as informações que tiver acesso em razão do exercício do cargo, sendo responsável pela manutenção do sigilo pelos terceiros que lhe prestem assessoria;
- c. Zelar pela imagem da Associação;
- d. Declarar-se impedido previamente a qualquer discussão e/ou deliberação de matéria na qual tenha interesse particular ou conflitante com o da Associação que for submetida à sua apreciação, abstendo-se de participar das discussões;
- e. Manter o Comitê de Ética e Governança informado sobre eventuais atividades político-partidárias ou de qualquer outra natureza que venham a desenvolver e demonstrar a inexistência de conflitos com aquelas que desenvolvem na Associação; e
- f. Manter o Comitê de Ética e Governança informado sobre quaisquer processos ou inquéritos administrativos em que seja parte e que pelo desfecho possível possa resultar em prejuízo de imagem à Associação ou ser contrário à filosofia e práticas por elas recomendadas.

7. FUNÇÕES DO COORDENADOR DO COMITÊ DE ÉTICA E GOVERNANÇA

7.1. Caberá ao Coordenador do Comitê de Ética e Governança, com apoio dos integrantes da Associação:

- a. Assegurar o bom funcionamento e o bom desempenho do órgão;
- b. Assegurar a eficácia do sistema de acompanhamento e avaliação dos temas pertinentes à atuação do Comitê de Ética e Governança;
- c. Propor o calendário anual das reuniões;
- d. Organizar e coordenar a pauta das reuniões, ouvidos os demais membros do Comitê de Ética e Governança, bem como diligenciar para que as informações necessárias à discussão das matérias constantes da ordem do dia sejam enviadas em tempo hábil apropriado para leitura prévia;
- e. Convocar, instalar e presidir as reuniões do Comitê de Ética e Governança;
- f. Representar o Comitê de Ética e Governança em seu relacionamento com a Diretoria Executiva, o Conselho Diretor e com os demais órgãos de governança da Associação;
- g. Convocar para participar das reuniões executivos e colaboradores, internos e externos, que detenham informações sobre assuntos constantes da pauta ou cuja área de atuação tenha relação com tais assuntos;
- h. Encaminhar recomendações urgentes ou extraordinárias do Comitê de Ética e Governança à Diretoria Executiva e ao Conselho Diretor; e
- i. Comparecer às reuniões do Comitê de Ética e Governança e às reuniões dos demais órgãos da Associação, sempre que for convocado.

8. REUNIÕES DO COMITÊ DE ÉTICA E GOVERNANÇA

8.1. Serão realizadas reuniões periódicas, preferencialmente, a cada 2 (dois) meses, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento das atividades do Comitê de Ética e Governança.

8.2. As reuniões ordinárias do Comitê de Ética e Governança serão objeto de programação anual, devendo realizar-se com base em uma pauta distribuída aos seus

integrantes pelo Secretário Administrativo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias à respectiva reunião.

8.3. O material de leitura prévia sobre os assuntos da pauta deverá preferencialmente acompanhar a convocação. Não sendo possível, deverá ser encaminhado aos membros do Comitê de Ética e Governança com antecedência mínima de 03 (três) dias.

8.4. O Comitê de Ética e Governança poderá se reunir extraordinariamente, sempre que convocado pelo próprio Comitê, mediante proposta da maioria dos seus membros ou por convocação da Diretoria Executiva da Associação.

8.5. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Secretário Administrativo, com antecedência mínima de 03 (três) dias, com indicação expressa do assunto a ser tratado.

8.6. Independentemente a observância do prazo de convocação, será considerada regular a reunião da qual participem todos os membros do Comitê de Ética e Governança, pessoalmente ou por áudio ou por vídeo conferência.

8.7. As reuniões do Comitê de Ética e Governança poderão ser realizadas de forma presencial, na sede da Associação; virtual, por meio de áudio ou videoconferência; ou híbrida, com participantes presenciais e remotos, sem qualquer prejuízo à validade das deliberações. Nesses casos, os membros do Comitê de Ética e Governança serão considerados presentes à reunião e deverão assinar a ata correspondente.

8.8. Os assuntos e recomendações do Comitê de Ética e Governança serão consignados em atas, assinadas pelos membros presentes. Das atas deverão constar a relação dos presentes, ausências justificadas, pontos relevantes das discussões, providências solicitadas, recomendações aprovadas e eventuais pontos de divergências entre os membros.

8.9. As reuniões do Comitê de Ética e Governança serão presididas pelo Coordenador do respectivo Comitê a quem competirá a elaboração das atas das reuniões e sua posterior remessa aos membros do colegiado e à Diretoria Executiva.

8.10. As deliberações do Comitê de Ética e Governança serão tomadas por maioria simples, com a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros.

9. SECRETARIA DA ASSOCIAÇÃO

9.1. A Secretaria da Associação prestará apoio técnico e administrativo ao Comitê de Ética e Governança, cabendo-lhe:

- a. Apoiar o Coordenador do Comitê de Ética e Governança na definição dos calendários temáticos anuais e as pautas das respectivas reuniões;
- b. Convocar e encaminhar a agenda e o material de leitura prévia das reuniões;
- c. Apoiar e auxiliar o Coordenador do Comitê de Ética e Governança na condução das reuniões;
- d. Auxiliar o Coordenador na redação das atas, certificando-se de que reflitam corretamente as discussões e manifestações durante a reunião e submetê-las à aprovação

dos membros do Comitê de Ética e Governança para sua verificação e respectiva assinatura;

e. Acompanhar pendências e assegurar que estejam sendo devidamente solucionadas;

f. Facilitar a comunicação do Comitê de Ética e Governança com a Diretoria Executiva, o Conselho Diretor e demais órgãos de governança da Associação; e

g. Auxiliar o processo de integração de novos membros do Comitê de Ética e Governança e mantê-los atualizados sobre temas relevantes da governança da Associação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Em caso de conflito entre as disposições do Regimento Interno da Associação e as deste Regimento Interno do Comitê de Ética e Governança, deverão prevalecer as disposições do primeiro documento.

Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Técnica, que poderá modificá-lo a qualquer tempo, com voto favorável da maioria de seus membros.

Natália Marcassa de Souza
Diretora Executiva da Associação

Ana Carolina Alhadas Valadares
Secretária da Reunião